PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 688.

(Concede subvenção ao Clube de Mães Irmã Hilda Maria).

- O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a sequinte Lei:
- Art. 1° . Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder uma subvenção de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) anual ao Clube de Mães Irmã Hilda Maria, destinado ao serviço de maternidade para indigentes no Distrito do Itaim.
- Art. 2°. A subvenção será incorporada nos orçamentos vindouros enquanto existir a referida entidade conforme registro no Cartório sob nº. 131, fl 79, Livro BI em data de 03/08/73.
- Art. 3°. A despesa do art. 1°. correrá pela dotação 3.1.4.0.00 - Encargos Diversos - Serviço de Educação e Saúde.
- Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 09 de maio de 1977.

José Dionísio de Faria Bernadete Almeida de Morais Prefeito Municipal Secretária